



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1964 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"RETIFICA AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 1909, DE 03 DE JUNHO DE 2015, QUANTO A REDAÇÃO E ORTOGRAFIA".

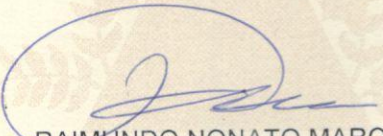
O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera a redação das Metas nº: 1,9,12,15,16,17 e 19 do Plano Municipal de Educação Lei Nº 1909, de 03 de Junho de 2016, conforme as Notas Técnicas em anexo.

Parágrafo único: Faz correção ortográfica e de redação das Notas Técnicas de Nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Plano Municipal de Educação, tudo conforme anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS-MG, 22 DE SETEMBRO DE 2017.


RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS

27 de dezembro

de 1948